



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10160 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2002.

Dispõe sobre a composição do Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto no artigo 3º do Decreto nº 9833, de 13 de fevereiro de 2002, alterado pelo Decreto nº 10159, de 30 de outubro de 2002,

**D E C R E T A:**

=====

Art. 1º A composição do Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia, passa a ser a seguinte:

I – representantes da Superintendência de Assuntos Penitenciários:

a) MARIA SÍLVIA GARCIA; Titular; e

b) JOÃO RODRIGUES DA SILVA; Suplente;

II – representante da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania:

a) JOÃO JOSÉ DOS SANTOS RAMOS – Titular;

III – representantes da Ordem dos Advogados do Brasil:

a) SIMONE DE MELO – Titular; e

b) RODRIGO CURT – Suplente;

IV – representante do Conselho Regional de Psicologia:

a) CARLA ALEXANDRA RIBEIRO KAYANO – Titular;

V – representantes do Conselho Estadual de Assistência Social:

a) MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE BOTELHO – Titular; e

b) RITA DE CÁSSIA PRESTES PICANÇO – Suplente;

VI – representante do Conselho Regional de Medicina:

a) SEBASTIÃO CAMPOS – Titular;

VII – representantes da Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

a) DELZUITA FONSECA VALES – Titular;

Handwritten mark or signature at the top right corner.



Main body of the document containing several paragraphs of text, which is extremely faint and illegible due to the quality of the scan.





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

VIII – representantes do Ministério Público do Estado de Rondônia:

- a) MIGUEL MÔNICO NETO – Titular; e
- b) OSVALDO LUIZ DE ARAÚJO – Suplente;

IX – representante da Comunidade:

- a) ARNALDO JUSTINIANO LEAL.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9915, de 18 de abril de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2002, 114º da República.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador

**WALNIR FERRO DE SOUZA – CEL PM**  
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

**ABIMAEI ARAÚJO DOS SANTOS**  
Superintendente de Assuntos Penitenciários